



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº 036/2021.

Presidente Kennedy – ES, 04 de março de 2021.

Ao
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Indicação nº 023/2021.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a indicação de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores **Tércio Jordão Gomes e Bartolomeu Barboza Gomes** de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na qual indicam:

“Que sejam adotadas as medidas necessárias para aquisição da vacina contra a COVID-19, através de estudos junto com o Governo Estadual a fim de buscar possibilidades de firmar contrato com as fabricantes da vacina”.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.

.....
RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CENTRO- C
FONE (28) 3535-1353. CNPJ 00683819/000



PROTOCOLO - PMPK
0005032/2021

04/03/2021
12:17:46

- CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFÍCIO / CMPK Nº 036/2021

Chave de Consulta - 316036672021



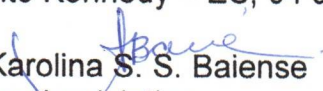
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão de incorreção quando da aposição de sua numeração, a INDICAÇÃO Nº 015/2021, de 04 de fevereiro de 2021, lida no Plenário da Câmara Municipal na 5ª Sessão Plenária do dia 04 de março de 2021, a qual indica "Que adote as medidas necessárias para aquisição da vacina contra a COVID-19 no Município de Presidente Kennedy", PASSA A VIGER COM O Nº.023/2021.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 04 de março de 2021.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 04 de fevereiro de 2021.

Indicação nº 015/2021.

Indica ao Exmo Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para aquisição da vacina contra a COVID-19 no Município de Presidente Kennedy.

Os Vereadores **Tercio Jordão Gomes e Bartolomeu Barboza Gomes**, com assento nesta Casa de Leis, vem à elevada presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

A vacinação em massa da população constitui medida adotada pelas autoridades de saúde pública, com caráter preventivo, apta a reduzir a morbimortalidade de doenças infecciosas transmissíveis e a provocar imunidade de rebanho, com vistas a proteger toda a coletividade, em especial os mais vulneráveis.

Em dezembro de 2020, algumas vacinas candidatas contra a COVID-19 receberam autorização para uso emergencial em alguns países. Estudos abrangentes sobre várias vacinas candidatas têm relatado resultados preliminares encorajadores.

Em relação à saúde e assistência pública, a Constituição Federal consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23, II e IX, da CF), bem como, prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF), permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local (art. 30, II, da CF). Prescrevendo ainda a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990).

No art. 3º, III, 'd', Lei 13.979/2020, "competem aos Estados e Municípios determinar a realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas no combate à pandemia da COVID-19, desde que as medidas adotadas, amparadas em evidências científicas, acarretem maior proteção ao bem jurídico transindividual.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) autorizou no dia 17 de janeiro de 2021, por unanimidade, o uso emergencial das vacinas Coronavac e da Universidade de Oxford contra a Covid-19. No dia 23 de fevereiro, a Anvisa também a autorizou de forma definitiva de registro da vacina da Pfizer/Biontech contra Covid-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Câmara de Deputado aprovou no ultimo dia 02/03, o projeto de lei que permite a compra de vacinas contra a covid-19 por estados e municípios, caso o Plano Nacional de Imunização (PNI), elaborado pelo governo federal, não consiga suprir a demanda nacional". Sendo prevista pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) a criação de consórcio para dar suporte aos municípios para aquisição de vacinas contra a Covid-19.

No atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas.

No município de Presidente Kennedy foram notificados 1.254. casos confirmados e 24 óbitos, diante dos registros e da grande necessidade em imunizar a população kennedense, indico que seja analisado a possibilidade de aquisição da vacina contra COVID-19.

Indica:

Que sejam adotadas as medidas necessárias para aquisição da vacina contra a COVID-19, através de estudos junto com o Governo Estadual a fim de buscar possibilidades de firmar contrato com as fabricantes da vacina.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Tércio Jordão Gomes
Vereador


Bartolomeu Barboza Gomes
Vereador



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000457/2021

04/03/2021 - 09:59:08

TERCIO J GOMES E BARTOLOMEU

INDICAÇÃO Nº 015/2021

